

ADVERTÊNCIA

O Município de São João da Lagoa-MG ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

INEXIGIBILIDADE Nº: 019/2025

CREDENCIAMENTO Nº: 005/2025

PROCESSO Nº: 046/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO, REFRIGERANTES E SUCOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA, DISTRITO DE SÃO ROBERTO DE MINAS E COMUNIDADES RURAIS (INHAÚMA E BOA VISTA DO PACUÍ) PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 385.833,75 (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12 meses

LOCAL: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, localizada na Avenida Coração de Jesus, nº. 1005, Centro, nesta cidade, CEP 39.355-000 e pelo e-mail: pmsjl.licita@gmail.com.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 12 MESES.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A partir de 30/07/2025.

MODO DE SELEÇÃO: Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro- São João da Lagoa/ MG- CEP39355-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00h, a partir da data de sua publicação. Pelo site: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br. E-mail pmsjl.licita@gmail.com. Telefone: (38) 3228-8133.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 046/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Torna-se público que o Município de São João da Lagoa, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 008, de 1º de abril de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 016/2025, de 17 de janeiro de 2025, anexada aos autos do procedimento.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, através do endereço eletrônico www.saojoaodalagoa.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, localizado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa, de segunda a sexta-feira das 8:00h às 16:00h, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO, REFRIGERANTES E SUCOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA, DISTRITO DE SÃO ROBERTO DE MINAS E COMUNIDADES RURAIS (INHAÚMA E BOA VISTA DO PACUÍ) PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.3. Trata-se de aquisição comum de caráter contínuo.

1.4. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 1.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.5. Serão credenciados todos os interessados que, a tempo e modo, atenderem às exigências fixadas no edital.

1.6. Os preços dos produtos serão fixados pela Administração Municipal, sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo fornecedor credenciado, bem como das demais condições fixadas para o fornecimento dos produtos.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

2.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal

Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento **pessoas jurídicas legalmente constituídas e pessoas físicas legalmente habilitadas**, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

3.1.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, observadas as exigências legais aplicáveis a cada caso. No caso das pessoas jurídicas, a participação será franqueada a empresas de qualquer porte, desde que atendam integralmente às condições de habilitação previstas neste instrumento convocatório.

3.2. Não poderão participar do credenciamento:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.4. A vedação de que trata o item 3.2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do presente processo, deverão protocolizar no Setor de Licitações, situado à Avenida Coração de Jesus, nº 1005, Centro, São João da Lagoa - MG, ou enviar via e-mail: pmsjl.licita@gmail.com os documentos enumerados no item 5 deste Edital, no horário das 08:00h às 16:00 horas da data de sua publicação, ficando aberto o prazo para credenciamento até **30/07/2026**.

4.2. **validade do credenciamento:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogáveis, por iguais e sucessivos períodos respeitada a vigência máxima decenal a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, mediante a manutenção da documentação relacionada e atendidos os critérios do artigo 106 da Lei nº 14.133/21, a saber:

b.1) ateste pela Autoridade Competente prova da vantagem econômica na contratação plurianual;

- b.2) ateste da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e vantagem na manutenção da contratação, no início da contratação e a cada exercício financeiro;
- b.3) opção de extinção do contrato diante da ausência e não disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando ela não oferecer vantagem, o que deve ser feito anualmente no prazo máximo de dois meses de aniversário da contratação.
- 4.3. Os interessados neste credenciamento deverão **atualizar** seu cadastro junto ao Município de São João da Lagoa, ou ainda, **cadastrar-se**, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 4.4. Estes documentos deverão ser apresentados a qualquer momento, visto que o presente credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto no período de seu prazo de validade, que **é de 12 (doze) meses** a partir da data da publicação deste edital, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa.
- 4.5. O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.
- 4.6. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.
- 4.7. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 4.8. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.9. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
- 4.10.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.10.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.10.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.11. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.12. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.
- 4.12.1. O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
- 4.12.2. O disposto no item 4.12.1 não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos para habilitação que forem protocolizados junto ao setor de licitação deverão ser apresentados em 01 (um) envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome do Proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 046/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL, TELEFONE PARA CONTATO)

5.2. Os documentos previstos no Termo de Referência anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado em realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme abaixo:

5.2.3. Como requisito para contratação será exigido do fornecedor documentos para a habilitação relacionados no Art. 62 da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

PESSOA JURÍDICA

5.2.3.1. Habilitação

5.2.3.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.3.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.3.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

5.2.3.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.2.3.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3.2.3. Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

5.2.3.2.4. Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

5.2.3.2.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

5.2.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2.3.3. **Qualificação Econômica - Financeira.** ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.2.3.4. Qualificação Técnica

5.2.3.4.1. Relação e Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s), acompanhado da documentação a seguir relacionada:

- a.1) Carteira de Identidade;
- a.2) CPF;
- a.3) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido por órgão competente, de acordo com o que determina as Leis Federais nº. 1.283/50 e 7.889/89.

PESSOA FÍSICA

5.2.3.5. Habilitação:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de endereço atual, pelos últimos 60 (sessenta) dias;

5.2.3.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

5.2.3.7. Qualificação Técnica

- a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da licitante, expedido por órgão competente, de acordo com o que determina as Leis Federais nº. 1.283/50 e 7.889/89.

5.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.4. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia e a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos do interessado serão analisados no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

5.8. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação especialmente designada, terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir**.

5.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.10. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

5.11. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

5.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.12. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

5.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

5.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

5.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.18. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da solicitação de credenciamento.

6. DOS RECURSOS

6.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso que deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico pmsjl.licita@gmail.com, com assinatura eletrônica, ou ser protocolizado na sala de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **03 (três) dias úteis**, sob pena de preclusão;

6.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no endereço pmsjl.licita@gmail.com ou protocolizados no setor de Licitações e Contratos, Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa/MG.

6.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodalagoa.mg.gov.br e no setor de licitações e contratos na Av. Coração de Jesus, nº 1005, centro, São João da Lagoa/MG.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

7.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

7.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

7.1.5. fraudar o credenciamento;

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

7.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.2 e 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: via e-mail: **pmsjl.licita@gmail.com**.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no endereço eletrônico **www.saojoaodalagoa.mg.gov.br**.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no sítio eletrônico oficial, **www.saojoaodalagoa.mg.gov.br**, bem como, publicado no Diário Oficial do Município, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, endereço eletrônico.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de **02 (dois) dias**.

10.4. O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.5. O contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação, para que haja a continuidade da execução contratual, em contrário será notificado para a sua regularização e caso a irregularidade persista, poderá ser instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

10.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

10.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO DOS CREDENCIADOS PELOS BENEFICIÁRIOS

11.1. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, a escolha entre os credenciados será realizada diretamente pelo beneficiário final da prestação, dentre aqueles devidamente habilitados, garantida a igualdade de condições entre os credenciados e a observância dos parâmetros definidos no Termo de Referência.

11.2. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas no fornecimento objeto deste credenciamento, desde que atendam integralmente aos requisitos do chamamento. Os credenciados serão organizados por ordem cronológica de protocolo dos documentos de habilitação, para fins de registro administrativo.

11.3. A contratualização dos credenciados ocorrerá à medida em que forem habilitados, não havendo ordem de preferência para fins de execução, considerando que a escolha do fornecedor caberá ao beneficiário direto da prestação, conforme sua conveniência e necessidade.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

12.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7. Caso os produtos sejam efetivamente fornecidos, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12.9. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente edital terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado por igual período, de forma reiterada, conforme previsto § 2º do Art. 206 do Decreto Municipal nº 008/2025.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

2.1.1.4.122.2.2008.33903000 – Ficha: 044	5.1.1.12.122.2.2029.33903900 – Ficha: 212
2.1.1.4.122.2.2008.33903900 – Ficha: 047	6.1.1.8.122.4.2045.33903000 – Ficha: 433
3.1.1.4.124.2.2009.33903000 – Ficha: 063	6.1.1.8.122.4.2045.33903600 – Ficha: 435
3.1.1.4.124.2.2009.33903600 – Ficha: 065	6.1.1.8.122.4.2045.33903900 – Ficha: 436
3.1.1.4.124.2.2009.33903900 – Ficha: 066	7.1.1.27.812.28.2081.33903000 – Ficha: 647
4.1.1.4.122.2.2010.33903000 – Ficha: 077	7.1.1.27.812.28.2081.33903600 – Ficha: 649
4.1.1.4.122.2.2010.33903600 – Ficha: 082	7.1.1.27.812.28.2081.33903900 – Ficha: 650
4.1.1.4.122.2.2010.33903900 – Ficha: 083	10.1.1.10.122.13.2119.33903000 – Ficha: 859
5.1.1.12.122.2.2029.33903000 – Ficha: 207	10.1.1.10.122.13.2119.33903600 – Ficha: 861
5.1.1.12.122.2.2029.33903000 – Ficha: 208	10.1.1.10.122.13.2119.33903900 – Ficha: 862
5.1.1.12.122.2.2029.33903600 – Ficha: 211	

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.5. Qualquer alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, exigirá nova publicidade, respeitando a mesma forma de divulgação em que se deu a do texto original.

15.6. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial do município: www.saojoaodalagoa.mg.gov.br e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, localizada na Avenida Coração de Jesus, nº. 1005, Centro, nesta cidade, CEP 39.355-000.

15.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.8.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.8.2. ANEXO II - Modelo solicitação credenciamento
- 15.8.3. ANEXO III – Declaração conjunta de cumprimento de exigências legais para participação em licitações públicas
- 15.8.4. ANEXO IV – Termo de Credenciamento
- 15.8.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato



15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG.

São João da Lagoa/MG, 30 de julho de 2025.

FELIPE SOARES MOTA DIAS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO, REFRIGERANTES E SUCOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA, DISTRITO DE SÃO ROBERTO DE MINAS E COMUNIDADES RURAIS (INHAÚMA E BOA VISTA DO PACUÍ) PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

1.2. Das especificações, quantitativos e valor a ser pago pelos serviços a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.
01	REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO (ALMOÇO E/OU JANTAR) PORCIONAMENTO: O PRATO FEITO DEVE TER PESO FINAL DE APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. CARDÁPIO: OPÇÕES DE PRATO PRINCIPAL – CARNE VERMELHA (BOVINA E/OU SUÍNA) E BRANCA (AVES E/OU PEIXES) EM PREPARAÇÕES VARIADAS; SALADAS VARIADAS CONTENDO FOLHAS, LEGUMES, RAÍZES E TUBÉRCULOS, FRIOS E QUEIJOS, ETC; GUARNIÇÕES: ASSADOS, COZIDOS, FEITURAS, MASSAS, PREPARAÇÕES TÍPICAS REGIONAIS; ACOMPANHAMENTOS: ARROZ E FEIJÃO EM PREPARAÇÕES VARIADAS.	Unidade	15.000	R\$ 23,67
02	REFRIGERANTES, EMBALAGEM DE 2L: TIPO COCA COLA E GUARANÁ, NORMAL E ZERO (MÍNIMO DE 2 TIPOS).	Unidade	500	R\$ 14,00
03	SUCOS DE FRUTAS, NATURAL OU POLPA, SERVIDOS EM COPO DUPLO (240 ML) CONFORME SUGESTÕES: SUCOS (MÍNIMO 2 TIPOS - POLPA OU NATURAIS) SUCOS DE FRUTAS (LARANJA, LIMÃO, ACEROLA, CAJÁ, TAMARINDO, GOIABA, ABACAXI), POLPAS (ACEROLA, CAJU, MANGA, ABACAXI, UVA, MARACUJÁ, CAJÁ, GOIABA).	Unidade	2.000	R\$ 24,00
04	SUCOS DE FRUTAS, NATURAL OU POLPASERVIDOS EM JARRAS DE 2L, CONFORME SUGESTÕES: SUCOS (MÍNIMO 2 TIPOS - POLPA OU NATURAIS) SUCOS DE FRUTAS (LARANJA, LIMÃO, ACEROLA, CAJÁ, TAMARINDO, GOIABA, ABACAXI), POLPAS (ACEROLA, CAJU, MANGA, ABACAXI, UVA, MARACUJÁ, CAJÁ, GOIABA).	Unidade	500	R\$ 5,00

- 1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, na forma do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.
- 1.4. O objeto da contratação se enquadra como fornecimento contínuo.
- 1.5. A presente licitação se dará por credenciamento, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A aquisição desses itens deve ser feita com base em uma análise cuidadosa das necessidades das secretarias demandantes, levando em consideração fatores como custo, segurança, eficiência e confiabilidade do fornecedor.
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade ou não obedecerem rigorosamente às exigências do presente termo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a contratante, cujo prazo será determinado no ato, pelo responsável pela fiscalização e recebimento do bem, o qual deverá comunicar imediatamente a secretaria solicitante, para que sejam adotadas as sanções cabíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para que o presente fornecimento seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, devendo a contratada atender, dentre outras, as seguintes obrigações:
 - a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital, Termo de Referência;
 - b) As refeições deverão ser preparadas no dia da entrega, com ingredientes frescos e saudáveis, fabricados com matérias-primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, sujidades, parasitas, áreas queimadas e em perfeito estado de conservação. Caso não estejam da forma solicitada, poderão ser recusados no ato da entrega.
 - c) As refeições deverão ser fornecidas nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme a necessidade da CONTRATANTE.
 - d) Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela CONTRATADA.
 - e) Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais, estaduais, municipais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente;

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, uma vez que a exigência poderá acarretar aumento nos custos do valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, devido sua baixa complexidade, avalia-se como dispensável a necessidade de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os fornecimentos serão mediante a necessidade da Prefeitura, ou Secretaria Municipal requisitante, a qual encaminhará a Contratada a Ordem de Fornecimento contendo, no mínimo:

- 5.1.1. Local de fornecimento;
- 5.1.2. Especificação do item a ser fornecido;
- 5.1.3. Prazo para o fornecimento;
- 5.1.4. Responsável pelo monitoramento/fiscalização.

5.2. Os fornecimentos serão realizados no Município de São João da Lagoa/MG, observando-se que a escolha do fornecedor será feita diretamente pelo beneficiário final, dentre os credenciados habilitados, conforme suas necessidades e conveniência, sendo vedado o fornecimento de produtos que não aqueles previamente estabelecidos neste termo.

5.3. A seleção do fornecedor ocorrerá a critério do beneficiário direto da Administração, dentro da lista de credenciados ativos e habilitados.

5.4. Os novos credenciados que forem admitidos após o início da execução integrarão a lista de credenciados disponíveis, podendo ser igualmente escolhidos pelos beneficiários, sem prejuízo da escolha dos demais já habilitados.

5.5. O fornecimento será solicitado diretamente pelo beneficiário autorizado, por meio de contato telefônico, eletrônico ou outro meio disponível, cabendo ao fornecedor atender ao chamado conforme sua disponibilidade.

5.6. Na hipótese de o fornecedor selecionado não poder realizar o fornecimento no momento da solicitação, o beneficiário poderá escolher outro credenciado habilitado, sem prejuízo da permanência do primeiro na lista de credenciados.

5.7. Os fornecimentos, objeto deste procedimento, devem ser executados diretamente pelo credenciado, sendo vedada a subcontratação, cessão ou sublocação, no todo ou em parte.

5.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar os produtos fornecidos, no todo ou em parte, sempre que não atenderem às condições contratuais ou aos padrões exigidos pela legislação ou pela fiscalização municipal.

5.9. Os credenciados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de São João da Lagoa, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas à execução do fornecimento.

5.10. O credenciado deverá observar conduta compatível com a atividade, prezando pela discrição, urbanidade e sigilo quanto às informações de que tiver conhecimento no exercício das atividades, mesmo após o encerramento do contrato.

5.11. A adesão ao credenciamento implica aceitação expressa de todas as condições estabelecidas neste termo de referência, inclusive quanto às regras para fornecimento dos produtos.

5.12. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, combustíveis, impostos e materiais utilizados, correrão por conta exclusiva do credenciado.

5.13. Serão admitidos no credenciamento todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos fixados neste termo de referência, sem limitação de número.

5.14. Os fornecedores deverão demonstrar capacidade técnica para o fornecimento dos produtos previstos, além de manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do credenciamento. Deverão ainda observar o seguinte:

5.14.1. Os credenciados são responsáveis por utilizar, quando necessário, os equipamentos obrigatórios de segurança, conforme normas aplicáveis;

- 5.14.2. Os fornecedores deverão utilizar seus próprios meios e recursos para o fornecimento dos produtos, não sendo a contratante obrigada a disponibilizar qualquer equipamento ou infraestrutura para tal.
- 5.15. Os preços praticados no fornecimento serão aqueles previamente fixados pela Administração Municipal. A adesão ao credenciamento implicará aceitação desses valores e das demais condições estabelecidas.
- 5.16. O Município poderá exercer fiscalização contínua sobre os fornecimentos realizados, sendo facultado o descredenciamento do fornecedor, mediante processo administrativo, nos casos de descumprimento contratual ou fornecimento inadequado, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 5.17. Os fornecedores deverão observar as normas de segurança alimentar, sanitária e demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento de alimentos, inclusive as normas expedidas pelo Ministério do Trabalho, quando cabível.

Descrição dos Fornecimentos

- 5.18. Serão contratadas todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que se interessarem em fornecer refeições conforme solicitações das Secretarias Municipais.
- 5.19. As refeições deverão ser servidas em estabelecimentos situados na sede do município de São João da Lagoa – MG, Distrito de São Roberto de Minas e comunidades (Inhaúma e Boa vista do Pacuí), ou entregues em marmiteix, conforme solicitação.
- 5.20. As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.
- 5.21. As refeições poderão ser servidas em sistema "prato feito" sem balança desde que observadas as demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 5.22. As refeições deverão ser servidas nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme a necessidade da CONTRATANTE.
- 5.22.1. As refeições serão servidas no almoço e/ou jantar, conforme a necessidade dos usuários.
- 5.22.2 As refeições devem ser servidas nos seguintes horários: Almoço: 11h às 14h. Jantar: 17:30 às 20:30. Os horários das refeições (almoço, jantar) poderão ser alterados pela secretaria requisitante, no caso de alteração de horários ou outro motivo relevante que atenda às necessidades administrativas. As alterações do horário deverão ser comunicadas e credenciadas com ao menos 12 (doze) horas de antecedência.
- 5.23. Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene.
- 5.24. A CONTRATADA deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições.
- 5.25. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidade suficiente para atender prontamente às demandas, assim como os materiais utilizados, que deverão ser adequados e em número compatível com as necessidades da CONTRATANTE.
- 5.26. As refeições deverão ser equilibradas, compostas dos seguintes elementos básicos: proteínas, glicídios, lipídios, sais minerais, vitaminas e água, e deverão respeitar o valor calórico de no mínimo 1.400 calorias por refeição principal/dia, conforme o estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- 5.27. Os cardápios deverão ser elaborados de maneira a evitar rotinas e sempre bem apresentáveis.
- 5.28. Diariamente deverão ser servidas saladas, podendo ser de folha natural e legumes naturais ou cozidos. As saladas poderão ser alteradas, de acordo com o cardápio do dia.
- 5.29. O restaurante/estabelecimento deverá fornecer os pratos de louça, talheres, palitos de dentes e guardanapos de papel branco do tipo poroso, no formato 34 x 33 cm, vedada a utilização de pratos plásticos, acrílico ou similar, exceto quando for solicitada a refeição em marmiteix.
- 5.30. O restaurante/estabelecimento deverá fazer verificações constantes do estado de conservação das instalações onde são preparadas, armazenadas e servidas às refeições e produtos, de acordo com as exigências dos órgãos oficiais fiscalizadores da atividade.

Condições de Entrega

5.31 Quando os usuários não se dirigirem ao estabelecimento do credenciado, a entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado na respectiva ordem de fornecimento, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto, conforme especificado pelo órgão demandante.

5.31.1. As solicitações de entrega deverão ser feitas com, no mínimo, **02 (duas) horas de antecedência** em relação ao horário programado para o recebimento dos produtos.

5.31.2. As refeições poderão ser fornecidas e entregues em dias úteis, finais de semana e feriados, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e mediante prévia solicitação.

5.32. Caso não seja possível a entrega no horário assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (uma) hora de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Outras Condições de Entrega

5.33. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma segura, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos, condizentes com a exigência da vigilância sanitária, mantendo a alimentação em condições higiênico-sanitárias, temperatura e conservação adequadas;

5.34. As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o produto deverá ser substituído sem ônus para a Administração.

5.35. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.36. A cobrança da alimentação será com base no preço indicado no Credenciamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.

5.37. A empresa credenciada deverá dispor de veículos e equipe capacitada para a entrega e fornecimento das refeições no local do evento, ou na sede do órgão solicitante, dentro dos limites geográficos do município de São João da Lagoa.

5.38. Estar em dia com a vigilância sanitária, alvará em dia e toda a documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.

5.39. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes da qualidade das refeições, mesmo depois do vencimento do Contrato.

5.40. Obedecer às regras sanitárias e de higiene para produção, transporte, armazenamento e entrega dos produtos.

5.41. Empregar pessoal devidamente qualificado.

5.42. Caberá ao fornecedor realizar, de forma imediata, a substituição de qualquer refeição recusada por apresentar inadequações quanto aos padrões de higiene, sabor ou qualidade exigidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pelas secretarias demandantes.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.15. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

7.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

7.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

7.1.5. fraudar o credenciamento;

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

7.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.2 e 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 02 (duas) horas após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto aos órgãos oficiais de consulta, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do 8.16. Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma e Prazo de pagamento

8.19. O CONTRATANTE pagará à(ao) CREDENCIADA(O) com base na demanda efetivamente atendida, apurada mensalmente por meio de relatório analítico, observando-se o valor unitário de cada item para o qual foi credenciado.

8.19.1. O pagamento dos valores devidos será efetuado pelo Município até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da execução, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura pela Contratada e após a devida confirmação do fornecimento pelos responsáveis da Secretaria solicitante, desde que não haja irregularidades ou após sua devida regularização.

8.19.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.19.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.19.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.19.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária.

8.19.5.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei N° 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.19.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.20. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18/07/2025**.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado - IGP-M, ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE, sob a forma de CREDENCIAMENTO, com adoção do critério de contratação POR ITEM.

9.1.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, observadas as exigências legais aplicáveis a cada caso. No caso das pessoas jurídicas, a participação será franqueada a empresas de qualquer porte, desde que atendam integralmente às condições de habilitação previstas neste instrumento convocatório.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

PESSOA JURÍDICA

9.3.1. Habilitação

9.3.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.5. Regularidade Fiscal e trabalhista

9.3.1.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.3.1.5.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.1.5.3. Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

9.3.1.5.4. Prova de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.3.1.5.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

9.3.1.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.1.6. **Qualificação Econômica - Financeira.** ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.3.1.7. Qualificação Técnica

9.3.1.7.1. Relação e Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s), acompanhado da documentação a seguir relacionada:

a.1) Carteira de Identidade;

a.2) CPF;

a.3) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido por órgão competente, de acordo com o que determina as Leis Federais nº. 1.283/50 e 7.889/89.

PESSOA FÍSICA

9.3.1.8. Habilitação:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de endereço atual, pelos últimos 60 (sessenta) dias;

9.3.1.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

9.3.1.10. Qualificação Técnica

- a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da licitante, expedido por órgão competente, de acordo com o que determina as Leis Federais nº. 1.283/50 e 7.889/89.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 385.833,75 (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.2. acima.

11. DA MEDIÇÃO

11.1. A verificação do cumprimento do objeto deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, mediante confirmação do recebimento dos itens fornecidos pelos responsáveis da respectiva unidade.

11.1.2. A apuração das entregas será realizada mensalmente, tendo como data de encerramento o dia 30 de cada mês.

11.1.3. Encerrado o mês, será emitido relatório analítico das entregas efetuadas, tendo como base a quantidade de itens fornecidos e os respectivos registros de recebimento confirmados pela Secretaria demandante.

12. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA/CONTRATADA, necessárias ao fornecimento dos produtos.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA/CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento;
- c) Comunicar à Credenciada todas e quaisquer irregularidades ocorridas no cumprimento do objeto e exigir as devidas providências que demandem da Credenciada;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de funcionário especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato;
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado;
- f) Efetuar o pagamento pelos fornecimentos realizados regularmente, conforme determinado no presente instrumento;
- g) Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CREDENCIADA/CONTRATADA que embarçar ou dificultar a fiscalização;

- h) Observar, durante toda a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CREDENCIADA/CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando, quando necessário, a substituição de documentos com prazo de validade expirado;
- i) Rescindir o Termo de Credenciamento nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade no cumprimento do objeto, observando o contraditório e a ampla defesa da Credenciada;
- j) Comunicar ao credenciado a data, o local e o horário do fornecimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO (A)

- a) Fornecer as refeições (self service sem balança) diariamente, na sede da Contratada ou Distrito de São Roberto de Minas ou Comunidades (Inhaúma e Boa Vista do Pacuí).
- b) Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- c) Permitir a fiscalização do fornecimento pelas Secretarias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-las permanentemente informadas a respeito do andamento das entregas;
- d) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste instrumento;
- f) Submeter-se à fiscalização por parte do CREDENCIANTE/CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- g) Fornecer os produtos dentro das melhores técnicas, zelo, higiene e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes;
- h) Cumprir fielmente o Credenciamento, inclusive fornecendo produtos de primeira qualidade, nos locais e horários especificados, obedecendo a escala predeterminada pela Secretaria Municipal demandante;
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de São João da Lagoa ou a terceiros, por atos seus ou de seus empregados ou prepostos;
- j) O(A) CREDENCIADO(A) fica obrigado(a) a usar todos os equipamentos de segurança e prevenção, exigidos e ainda, a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- m) A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;
- n) Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens fornecidos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;
- o) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- p) Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão demandante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- q) O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- r) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- s) Entregar o objeto mediante prévia programação de data e hora com a Contratante;

t) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com a contratação pretendida através do procedimento respectivo – se necessário e viáveis, são as abaixo descritas:

2.1.1.4.122.2.2008.33903000 – Ficha: 044	5.1.1.12.122.2.2029.33903900 – Ficha: 212
2.1.1.4.122.2.2008.33903900 – Ficha: 047	6.1.1.8.122.4.2045.33903000 – Ficha: 433
3.1.1.4.124.2.2009.33903000 – Ficha: 063	6.1.1.8.122.4.2045.33903600 – Ficha: 435
3.1.1.4.124.2.2009.33903600 – Ficha: 065	6.1.1.8.122.4.2045.33903900 – Ficha: 436
3.1.1.4.124.2.2009.33903900 – Ficha: 066	7.1.1.27.812.28.2081.33903000 – Ficha: 647
4.1.1.4.122.2.2010.33903000 – Ficha: 077	7.1.1.27.812.28.2081.33903600 – Ficha: 649
4.1.1.4.122.2.2010.33903600 – Ficha: 082	7.1.1.27.812.28.2081.33903900 – Ficha: 650
4.1.1.4.122.2.2010.33903900 – Ficha: 083	10.1.1.10.122.13.2119.33903000 – Ficha: 859
5.1.1.12.122.2.2029.33903000 – Ficha: 207	10.1.1.10.122.13.2119.33903600 – Ficha: 861
5.1.1.12.122.2.2029.33903000 – Ficha: 208	10.1.1.10.122.13.2119.33903900 – Ficha: 862
5.1.1.12.122.2.2029.33903600 – Ficha: 211	

15. CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO DOS CREDENCIADOS PELOS BENEFICIÁRIOS

15.1. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, a escolha entre os credenciados será realizada diretamente pelo beneficiário final da prestação, dentre aqueles devidamente habilitados, garantida a igualdade de condições entre os credenciados e a observância dos parâmetros definidos neste Termo de Referência.

15.1.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas no fornecimento objeto deste credenciamento, desde que atendam integralmente aos requisitos do chamamento. Os credenciados serão organizados por ordem cronológica de protocolo dos documentos de habilitação, para fins de registro administrativo.

15.1.2. A contratualização dos credenciados ocorrerá à medida em que forem habilitados, não havendo ordem de preferência para fins de execução, considerando que a escolha do fornecedor caberá ao beneficiário direto da prestação, conforme sua conveniência e necessidade.

16. DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. O futuro contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do Contrato no órgão oficial, podendo, mediante a realização dos procedimentos previstos no artigo 106 da Lei 14.133/2021 ser rescindido antecipadamente ou, provada a vantagem para a Administração Municipal, nos termos do art. 107 da mesma lei, ser prorrogado até o limite de 10 anos ou 120 meses.

16.2. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem e lucro inicial da proposta.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São João da Lagoa/MG, 24 de julho de 2025.

FELIPE SOARES MOTA DIAS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social/Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Responsável Legal:
Telefone:
e-mail:

Vimos através do presente instrumento requerer inscrição no processo de CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, para atender a demanda do Município de São João da Lagoa-MG, conforme os termos do Edital, nos seguintes itens:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	IDENTIFICAÇÃO DO ITEM QUE PRETENDE CREDENCIAR
01	15.000	Unidade	REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO (ALMOÇO E/OU JANTAR) PORCIONAMENTO: O PRATO FEITO DEVE TER PESO FINAL DE APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. CARDÁPIO: OPÇÕES DE PRATO PRINCIPAL – CARNE VERMELHA (BOVINA E/OU SUÍNA) E BRANCA (AVES E/OU PEIXES) EM PREPARAÇÕES VARIADAS; SALADAS VARIADAS CONTENDO FOLHAS, LEGUMES, RAÍZES E TUBÉRCULOS, FRIOS E QUEIJOS, ETC; GUARNIÇÕES: ASSADOS, COZIDOS, FEITURAS, MASSAS, PREPARAÇÕES TÍPICAS REGIONAIS; ACOMPANHAMENTOS: ARROZ E FEIJÃO EM PREPARAÇÕES VARIADAS.	R\$ 23,67	(.....)
02	500	Unidade	REFRIGERANTES, EMBALAGEM DE 2L: TIPO COCA COLA E GUARANÁ, NORMAL E ZERO (MÍNIMO DE 2 TIPOS).	R\$ 14,00	(.....)
03	2.000	Unidade	SUCOS DE FRUTAS, NATURAL OU POLPA, SERVIDOS EM COPO DUPLO (240 ML) CONFORME SUGESTÕES: SUCOS (MÍNIMO 2 TIPOS - POLPA OU NATURAIS) SUCOS DE FRUTAS (LARANJA, LIMÃO, ACEROLA, CAJÁ, TAMARINDO, GOIABA, ABACAXI), POLPAS (ACEROLA, CAJU, MANGA, ABACAXI, UVA, MARACUJÁ, CAJÁ, GOIABA).	R\$ 24,00	(.....)
04	500	Unidade	SUCOS DE FRUTAS, NATURAL OU POLPASERVIDOS EM JARRAS DE 2L, CONFORME SUGESTÕES: SUCOS (MÍNIMO 2 TIPOS - POLPA OU NATURAIS) SUCOS DE FRUTAS (LARANJA, LIMÃO, ACEROLA, CAJÁ, TAMARINDO, GOIABA, ABACAXI), POLPAS (ACEROLA, CAJU, MANGA, ABACAXI, UVA, MARACUJÁ, CAJÁ, GOIABA).	R\$ 5,00	(.....)

Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, data

.....
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO, REFRIGERANTES E SUCOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA, DISTRITO DE SÃO ROBERTO DE MINAS E COMUNIDADES RURAIS (INHAÚMA E BOA VISTA DO PACUÍ) PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu, [nome do representante legal devidamente qualificado], representante da empresa [nome da empresa licitante], com sede à [endereço completo], telefone [número], e-mail [endereço eletrônico], inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº [número], em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação;
- c) sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, previsto no Decreto Municipal n.º 4.539, 31 de março de 2023;
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- f) A empresa/Profissional não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- g) que recebeu todos os documentos pertinentes à a supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação.
- h) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.
- i) DECLARA, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

..... MG, de 2025

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. [número]/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº [número]/2025
CREDENCIAMENTO Nº. [número]/2025

....., inscrito no CPF/CNPJ, situado/residente a, representada neste ato pelo senhor , CPF, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. /2025, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de São João da Lagoa/MG, para os serviços abaixo especificados, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de ordem de serviço e quantidades aqui meramente estimadas.

Item	QTD. Estimada	Unid.	Descrição serviço	Valor unitário

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de São João da Lagoa/MG, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

2. A VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O EDITAL CREDENCIAMENTO N.º /2025 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

3. DATA DE APROVAÇÃO DO CREDENCIADO: de de

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO Nº 0____/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0____/2025
CREDENCIAMENTO Nº 0____/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA LAGOA/MG E ____.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA /MG** inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RONALDO SOARES MOTA DIAS**, com sede na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, nesta cidade de São João da Lagoa, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS**, aqui representado pelo Sr. Secretário Municipal, **FELIPE SOARES MOTA DIAS**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, o(a) contratado(a)_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, endereço/sediada _____, neste ato representada legalmente por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes::

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO, REFRIGERANTES E SUCOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA, DISTRITO DE SÃO ROBERTO DE MINAS E COMUNIDADES RURAIS (INHAÚMA E BOA VISTA DO PACUÍ) PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nos termos da Lei federal nº 14.133/21, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

1.2. Dos itens que compõem o objeto do deste Contrato:

Item	Unid.	Descrição	Valor unitário

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Nº 0____/2025, Inexigibilidade Nº 0____/2025, Credenciamento nº 0____/2025, ao Termo de Referência e à proposta de preço apresentada pelo(a) Contratado(a), independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 79, da Lei Nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 008/2025.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos ao(a) Contratado(a), não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E PAGAMENTO

- 3.1. O CONTRATANTE pagará à(ao) CREDENCIADA(O) com base na demanda efetivamente atendida, apurada mensalmente por meio de relatório analítico, observando-se o valor unitário de cada item para o qual foi credenciado.
- 3.2. O pagamento dos valores devidos será efetuado pelo Município até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da execução, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura pela Contratada e após a devida confirmação do fornecimento pelos responsáveis da Secretaria solicitante, desde que não haja irregularidades ou após sua devida regularização.
- 3.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte do(a) Contratado(a), a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 3.4. Quaisquer pagamentos não isentarão ao(a) Contratado(a) das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
- 3.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 3.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária do(a) Contratado(a).
- 3.6.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, o(a) Contratado(a) deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 3.6.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os fornecimentos serão mediante a necessidade da Prefeitura, ou Secretaria Municipal requisitante, a qual encaminhará a Contratada a Ordem de Fornecimento contendo, no mínimo:
- 4.1.1. Local de fornecimento;
- 4.1.2. Especificação do item a ser fornecido;
- 4.1.3. Prazo para o fornecimento;
- 4.1.4. Responsável pelo monitoramento/fiscalização.
- 4.2. Os fornecimentos serão realizados no Município de São João da Lagoa/MG, observando-se que a escolha do fornecedor será feita diretamente pelo beneficiário final, dentre os credenciados habilitados, conforme suas necessidades e conveniência, sendo vedado o fornecimento de produtos que não aqueles previamente estabelecidos neste termo.
- 4.3. A seleção do fornecedor ocorrerá a critério do beneficiário direto da Administração, dentro da lista de credenciados ativos e habilitados.**
- 4.4. Os novos credenciados que forem admitidos após o início da execução integrarão a lista de credenciados disponíveis, podendo ser igualmente escolhidos pelos beneficiários, sem prejuízo da escolha dos demais já habilitados.
- 4.5. O fornecimento será solicitado diretamente pelo beneficiário autorizado, por meio de contato telefônico, eletrônico ou outro meio disponível, cabendo ao fornecedor atender ao chamado conforme sua disponibilidade.
- 4.6. Na hipótese de o fornecedor selecionado não poder realizar o fornecimento no momento da solicitação, o beneficiário poderá escolher outro credenciado habilitado, sem prejuízo da permanência do primeiro na lista de credenciados.
- 4.7. Os fornecimentos, objeto deste procedimento, devem ser executados diretamente pelo credenciado, sendo vedada a subcontratação, cessão ou sublocação, no todo ou em parte.
- 4.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar os produtos fornecidos, no todo ou em parte, sempre que não atenderem às condições contratuais ou aos padrões exigidos pela legislação ou pela fiscalização municipal.

4.9. Os credenciados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de São João da Lagoa, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas à execução do fornecimento.

4.10. O credenciado deverá observar conduta compatível com a atividade, prezando pela discrição, urbanidade e sigilo quanto às informações de que tiver conhecimento no exercício das atividades, mesmo após o encerramento do contrato.

4.11. A adesão ao credenciamento implica aceitação expressa de todas as condições estabelecidas neste instrumento contratual, inclusive quanto às regras para fornecimento dos produtos.

4.12. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, combustíveis, impostos e materiais utilizados, correrão por conta exclusiva do credenciado.

4.13. Serão admitidos no credenciamento todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos fixados neste instrumento contratual, sem limitação de número.

4.14. Os fornecedores deverão demonstrar capacidade técnica para o fornecimento dos produtos previstos, além de manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do credenciamento. Deverão ainda observar o seguinte:

4.14.1. Os credenciados são responsáveis por utilizar, quando necessário, os equipamentos obrigatórios de segurança, conforme normas aplicáveis;

4.14.2. Os fornecedores deverão utilizar seus próprios meios e recursos para o fornecimento dos produtos, não sendo a contratante obrigada a disponibilizar qualquer equipamento ou infraestrutura para tal.

4.15. Os preços praticados no fornecimento serão aqueles previamente fixados pela Administração Municipal. A adesão ao credenciamento implicará aceitação desses valores e das demais condições estabelecidas.

4.16. O Município poderá exercer fiscalização contínua sobre os fornecimentos realizados, sendo facultado o descredenciamento do fornecedor, mediante processo administrativo, nos casos de descumprimento contratual ou fornecimento inadequado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.17. Os fornecedores deverão observar as normas de segurança alimentar, sanitária e demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento de alimentos, inclusive as normas expedidas pelo Ministério do Trabalho, quando cabível.

5 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Serão contratadas todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que se interessarem em fornecer refeições conforme solicitações das Secretarias Municipais.

5.2. As refeições deverão ser servidas em estabelecimentos situados na sede do município de São João da Lagoa – MG, Distrito de São Roberto de Minas e comunidades (Inhaúma e Boa vista do Pacuí), ou entregues em marmitex, conforme solicitação.

5.3. As refeições serão compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras.

5.4. As refeições poderão ser servidas em sistema "prato feito" sem balança desde que observadas as demais condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.5. As refeições deverão ser servidas nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

5.5.1. As refeições serão servidas no almoço e/ou jantar, conforme a necessidade dos usuários.

5.5.2. As refeições devem ser servidas nos seguintes horários: Almoço: 11h às 14h. Jantar: 17:30 às 20:30. Os horários das refeições (almoço, jantar) poderão ser alterados pela secretaria requisitante, no caso de alteração de horários ou outro motivo relevante que atenda às necessidades administrativas. As alterações do horário deverão ser comunicadas e credenciadas com ao menos 12 (doze) horas de antecedência.

5.6. Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene.

5.7. A CONTRATADA deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições.

5.8. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidade suficiente para atender prontamente às demandas, assim como os materiais utilizados, que deverão ser adequados e em número compatível com as necessidades da CONTRATANTE.

5.9. As refeições deverão ser equilibradas, compostas dos seguintes elementos básicos: proteínas, glicídios, lipídios, sais minerais, vitaminas e água, e deverão respeitar o valor calórico de no mínimo 1.400 calorias por refeição principal/dia, conforme o estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

5.10. Os cardápios deverão ser elaborados de maneira a evitar rotinas e sempre bem apresentáveis.

5.11. Diariamente deverão ser servidas saladas, podendo ser de folha natural e legumes naturais ou cozidos. As saladas poderão ser alteradas, de acordo com o cardápio do dia.

5.12. O restaurante/estabelecimento deverá fornecer os pratos de louça, talheres, palitos de dentes e guardanapos de papel branco do tipo poroso, no formato 34 x 33 cm, vedada a utilização de pratos plásticos, acrílico ou similar, exceto quando for solicitada a refeição em marmiteix.

5.13. O restaurante/estabelecimento deverá fazer verificações constantes do estado de conservação das instalações onde são preparadas, armazenadas e servidas às refeições e produtos, de acordo com as exigências dos órgãos oficiais fiscalizadores da atividade.

Condições de Entrega

5.14. Quando os usuários não se dirigirem ao estabelecimento do credenciado, a entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado na respectiva ordem de fornecimento, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto, conforme especificado pelo órgão demandante.

5.14.1. As solicitações de entrega deverão ser feitas com, no mínimo, **02 (duas) horas de antecedência** em relação ao horário programado para o recebimento dos produtos.

5.14.2. As refeições poderão ser fornecidas e entregues em dias úteis, finais de semana e feriados, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e mediante prévia solicitação.

5.15. Caso não seja possível a entrega no horário assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (uma) hora de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Outras Condições de Entrega

5.16. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma segura, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos, condizentes com a exigência da vigilância sanitária, mantendo a alimentação em condições higiênico-sanitárias, temperatura e conservação adequadas;

5.17. As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o produto deverá ser substituído sem ônus para a Administração.

5.18. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.19. A cobrança da alimentação será com base no preço indicado no Credenciamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.

5.20. A empresa credenciada deverá dispor de veículos e equipe capacitada para a entrega e fornecimento das refeições no local do evento, ou na sede do órgão solicitante, dentro dos limites geográficos do município de São João da Lagoa.

5.21. Estar em dia com a vigilância sanitária, alvará em dia e toda a documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.

5.22. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes da qualidade das refeições, mesmo depois do vencimento do Contrato.

5.23. Obedecer às regras sanitárias e de higiene para produção, transporte, armazenamento e entrega dos produtos.

5.24. Empregar pessoal devidamente qualificado.

5.25. Caberá ao fornecedor realizar, de forma imediata, a substituição de qualquer refeição recusada por apresentar inadequações quanto aos padrões de higiene, sabor ou qualidade exigidos.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA/CONTRATADA, necessárias ao fornecimento dos produtos.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA/CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento;
- c) Comunicar à Credenciada todas e quaisquer irregularidades ocorridas no cumprimento do objeto e exigir as devidas providências que demandem da Credenciada;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de funcionário especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato;
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado;
- f) Efetuar o pagamento pelos fornecimentos realizados regularmente, conforme determinado no presente instrumento;
- g) Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CREDENCIADA/CONTRATADA que embarçar ou dificultar a fiscalização;
- h) Observar, durante toda a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CREDENCIADA/CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando, quando necessário, a substituição de documentos com prazo de validade expirado;
- i) Rescindir o Termo de Credenciamento nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade no cumprimento do objeto, observando o contraditório e a ampla defesa da Credenciada;
- j) Comunicar ao credenciado a data, o local e o horário do fornecimento.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO (A)

- a) Fornecer as refeições (self service sem balança) diariamente, na sede da Contratada ou Distrito de São Roberto de Minas ou Comunidades (Inhaúma e Boa Vista do Pacu).
- b) Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- c) Permitir a fiscalização do fornecimento pelas Secretarias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-las permanentemente informadas a respeito do andamento das entregas;
- d) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste instrumento;
- f) Submeter-se à fiscalização por parte do CREDENCIANTE/CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- g) Fornecer os produtos dentro das melhores técnicas, zelo, higiene e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes;
- h) Cumprir fielmente o Credenciamento, inclusive fornecendo produtos de primeira qualidade, nos locais e horários especificados, obedecendo a escala predeterminada pela Secretaria Municipal demandante;
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de São João da Lagoa ou a terceiros, por atos seus ou de seus empregados ou prepostos;
- j) O(A) CREDENCIADO(A) fica obrigado(a) a usar todos os equipamentos de segurança e prevenção, exigidos e ainda, a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- m) A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;
- n) Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens fornecidos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;
- o) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- p) Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão demandante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- q) O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- r) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- s) Entregar o objeto mediante prévia programação de data e hora com a Contratante;
- t) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- 8.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 8.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 8.1.5. fraudar o credenciamento;
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.2. advertência;
- 8.2.3. multa;
- 8.2.4. impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.3. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

8.4.3. Para as infrações previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 8.1.2 e 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pelas secretarias demandantes.

Fiscalização Técnica

9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

9.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

9.15. Cabe ao gestor do contrato:

9.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do Contrato no órgão oficial, podendo, mediante a realização dos procedimentos previstos no artigo 106 da Lei 14133/21 ser rescindido antecipadamente ou, provada a vantagem para a Administração Municipal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, ser prorrogado até o limite de 10 anos ou 120 meses.

11.1.1. Caso ocorram às prorrogações previstas no item 11.1, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado - IGP-M, ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

11.1.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

11.1.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

11.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.3. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo índice IGP-M e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.4. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem e lucro inicial da proposta.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2.1.1.4.122.2.2008.33903000 – Ficha: 044

5.1.1.12.122.2.2029.33903900 – Ficha: 212



2.1.1.4.122.2.2008.33903900 – Ficha: 047
3.1.1.4.124.2.2009.33903000 – Ficha: 063
3.1.1.4.124.2.2009.33903600 – Ficha: 065
3.1.1.4.124.2.2009.33903900 – Ficha: 066
4.1.1.4.122.2.2010.33903000 – Ficha: 077
4.1.1.4.122.2.2010.33903600 – Ficha: 082
4.1.1.4.122.2.2010.33903900 – Ficha: 083
5.1.1.12.122.2.2029.33903000 – Ficha: 207
5.1.1.12.122.2.2029.33903000 – Ficha: 208
5.1.1.12.122.2.2029.33903600 – Ficha: 211

6.1.1.8.122.4.2045.33903000 – Ficha: 433
6.1.1.8.122.4.2045.33903600 – Ficha: 435
6.1.1.8.122.4.2045.33903900 – Ficha: 436
7.1.1.27.812.28.2081.33903000 – Ficha: 647
7.1.1.27.812.28.2081.33903600 – Ficha: 649
7.1.1.27.812.28.2081.33903900 – Ficha: 650
10.1.1.10.122.13.2119.33903000 – Ficha: 859
10.1.1.10.122.13.2119.33903600 – Ficha: 861
10.1.1.10.122.13.2119.33903900 – Ficha: 862

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei N° 14.133/2021 e Decreto Municipal N° 008 de 01 de abril de 2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei N° 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São João da Lagoa/MG, __ de ____ de 2025.

CREDENCIANTE

Secretaria Municipal de Planej. Gestão e Finanças
Felipe Soares Mota Dias

CREDENCIADO(A)

Rep. Legal: _____

TESTEMUNHAS: 1 _____

RG.

2 _____

RG.